



Ofício Circular n. 149/2020 – CML/PM

Manaus, 15 de julho de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento aos termos do edital do **Pregão Eletrônico n. 077/2020 – CML/PM**, cujo objeto versa sobre a *“Aquisição de solução de vídeo wall com a implantação, suporte técnico, treinamento de usabilidade, (software e hardware) e atualização do software de gerenciamento, com o objetivo de operacionalizar o Centro de Cooperação da Cidade - CCC”*, apresentado por licitante em 13/07/2020, às 14h09 (horário local).

Vale mencionar se que o horário limite para aceitação do Pedido é 14h (horário local), de modo que o Pedido de Esclarecimento apresentado após esse horário foi considerado recebido às 08h (horário local) do dia 14/07/2020.

Considerando o teor técnico do questionamento, este foi encaminhado para manifestação da Secretaria no dia 14/07/2020, através do Ofício n. 813/2020 – CML/PM.

A resposta foi recebida nesta Comissão em 15/07/2020, de modo que segue o conteúdo do Ofício n. 047/2020 – GSS/SUBTI/SEMEF encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF.

No que tange ao mérito do Pedido de Esclarecimento apresentado, a empresa questiona o que segue:

No intuito de participarmos do Pregão Eletrônico n.º 077/2020 – CML/PM – Processo n.º 2020/11209/15249/00013, solicitamos a gentileza de nos responderem aos seguintes questionamentos:

**Item 6.15**

No item 6.15, subitem 6.15.1, solicita-se que sejam apresentadas Fichas Técnicas dos produtos ofertados, em português.

A maior parte dos equipamentos previstos neste edital são importados e possuem documentação técnica oficial disponível apenas no idioma inglês, uma eventual tradução destes documentos poderia incorrer em alteração de informações relevantes prejudicando a análise do objeto. Desta forma entendemos que também serão aceitos catálogos oficiais dos fabricantes no idioma inglês.

Nosso entendimento está correto?

**Subitem 7.2.4.1**

Entendemos que a Carta de Fabricante solicitada no subitem 7.2.4.1, não será necessária para os acessórios como extensores ativos, cabos e demais insumos necessários a integralização do objeto, sendo estas cartas são necessárias apenas para os equipamentos principais de cada item.

Nosso entendimento está correto?



**A Secretaria se manifestou da seguinte forma**

**RESPOSTA DA SUBTI:**

***Esclarecimento 1 – Item 6.15***

Considerando o princípio competitividade, visando a igualdade de condições a todos os concorrentes, observando a dificuldade referente a alguns fabricantes que não disponibilizam as fichas técnicas com detalhamento das especificações em nosso idioma nativo (português), informamos que serão permitidas também as fichas técnicas em idioma inglês, contendo todas as especificações técnicas detalhadas.

***Esclarecimento 2 – Item 7.2.4.1***

Não está correto o entendimento da Licitante, pois os monitores profissionais e o software são itens específicos da Solução, requerendo assim que o Licitante seja revendedor autorizado desses itens e o treinamento deve ser ministrado por instrutor habilitado.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

  
**Fábio Diego de Lima Martins**  
Pregoeiro